

17 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DECRETO N.º 043 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Prorroga o prazo previsto no art. 1º, caput e §4º, do Decreto nº 11 de 18 de março de 2020, no art. 1º, caput, do Decreto nº 13 de 21 de março de 2020, no art. 1º, caput, do Decreto nº 14 de 23 de março de 2020 e no art. 1º, caput, do Decreto nº 25 de 03 de abril de 2020, por mais 14 (quatorze) dias, suspende as atividades no município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição da República, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 informando o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados neste Município e em outras cidades circunvizinhas, a confirmação de transmissão comunitária, o vertiginoso crescimento dos casos suspeitos, bem como a insuficiente cota de testes disponibilizada pelos entes públicos e privados, faz com que seja necessária a tomada de ações para possibilitar o isolamento domiciliar de parte da população de nosso Município visando conter a proliferação do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar e principalmente conter a propagação de infecção e a transmissão local, bem como preservar a saúde dos cidadãos em geral;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado publicou o Decreto nº 19.549 DE 18 de março de 2020, declarando a situação emergencial e todo território baiano;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março DE 2020 do Ministério da Saúde, que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelos Governadores dos Estados e por diversos Prefeitos da região circunvizinha com o escopo de conter a proliferação do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar os gastos públicos nas ações de enfrentamento do combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade manutenção de suspensão das aulas escolares nas unidades de ensino públicas e privadas;

CONSIDERANDO a previsão no Decreto Estadual nº 19.635, de 4 de abril de 2020, referente a prorrogação das medidas determinadas pelo Estado da Bahia para o combate ao COVID-19 através do Decreto Estadual nº 19.586, de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública no Município de Itambé pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 23, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manutenção da necessidade de permanecer o isolamento social como medida de prevenção à Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição de atividades econômicas anteriormente retomadas com o escopo de conter a proliferação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno ao trabalho dos servidores, efetivos e comissionados, empregados públicos e contratados idosos (acima de 60 anos), gestantes ou lactantes para reforçar as equipes, principalmente, na área de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção extra aos portadores de comorbidades,

DECRETA:

Art. 1º. Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, fica prorrogado o prazo previsto no art. 1º, caput e §4º, do Decreto nº 11 de 18 de março de 2020, no art. 1º, caput, do Decreto nº 13 de 21 de março de 2020 e no art. 1º, caput, do Decreto nº 14 de 23 de março de 2020, pelo prazo de mais 15 (quinze) dias a contar do dia 17 de junho de 2020, finalizando em 04 de julho de 2020.

Art. 2º. Fica determinada novamente a suspensão das seguintes atividades:

- I - Táxi e Mototáxi;
- II – Academias de ginásticas; e,
- III – Celebrações Religiosas em igrejas, templos, ou qualquer local que gere aglomeração de pessoas.

Art. 3º. Fica vedada a comercialização de produtos nas feiras livres por comerciantes que não residem no município de Itambé/BA.

Art. 4º. Fica vedada a atividade de vendedor ambulante, mascate e congêneres, exercida por não residentes no Município de Itambé.

Parágrafo único. A infração ao disposto no caput acarretará a apreensão das mercadorias comercializadas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional decorrente da contaminação pelo Coronavírus.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente os arts. 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal nº 038, de 18 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé - BA, 17 de Junho de 2020.

EDUARDO COELHO DE PAIVA GAMA
Prefeito Municipal de Itambé

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e as alterações posteriores, que fará realizar Procedimento Licitatório- Modalidade: Pregão Presencial, Tipo:

Menor Preço Lote – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Sessão pública e Início da Abertura de Envelopes: 09:00hs do dia 29/06/2020. Local: Prefeitura Municipal, situada á Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé-Ba.

O EDITAL na íntegra poderá ser consultado e/ou retirado por qualquer interessado no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Osório Ferraz, nº01, Centro, Itambé-BA, no período compreendido entre os dias de 17/06/2020 a 29/06/2020 no horário das 08:00 ás 12:00 horas, podendo também solicitar através do e-mail: licitacoesitambe2017@hotmail.com.

Encontra-se ainda disponibilizado, na íntegra, no diário oficial do município, no endereço eletrônico http://www.itambe.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao.

ITAMBÉ -BA, 17 DE JUNHO DE 2020.

ISADORA SILVA BARBOSA
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO N. 014/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.743.760.0001/30, situada a PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, 01, CENTRO, ITAMBÉ/BA, CEP: 45140-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr.

Eduardo Coelho de Paiva Gama, brasileiro, casado, funcionário público federal RG: 0249103680 SSP-Ba, CPF n.º. 366.829.001-63.

CONTRATADA: a empresa SAND ROCHA DE OLIVEIRA – inscrita no CNPJ/MF nº. 18.715.526/0001-13, com sede na Avenida João Durval Carneiro, Nº01 A. Bairro: Humberto Lopes.CEP:45.140-000.Itambé-Ba. Representada neste ato pelo Srª. Sand Rocha de Oliveira, brasileira, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº1463029233, expedida por SSPPe e CPF/MF nº 051.376.445-36.

PREGÃO PRESENCIAL: N°.014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°.038/2020 NÚMERO DO CONTRATO: Contrato N°152/20

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MATERIAIS DIVERSOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial nº 014/2020 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

Vigência: 05(cinco) MESES.

Período de vigência: 14/05/2020 a 14/10/2020

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Itambé/BA, 14 de maio de 2020

EDUARDO COELHO DE PAIVA GAMA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO N. 015/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.743.760.0001/30, situada a PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, 01, CENTRO, ITAMBÉ/BA, CEP: 45140-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr.

Eduardo Coelho de Paiva Gama, brasileiro, casado, funcionário público federal RG: 0249103680 SSP-Ba, CPF n.º. 366.829.001-63.

CONTRATADA: TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº05.780.395/0001-06 com sede na Rua São José, nº 51. Bairro: Pirajá. CEP:41.290-650. Salvador - Ba.

17 de junho de 2020

Representada neste ato pelo Srº. Elenito Custodio Alves, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0146779037, expedida por SSP-Ba e CPF/MF nº100.736.635-46.

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº.015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.041/2020
NÚMERO DO CONTRATO: Nº137/20**

OBJETO: 1.1. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE DEMANDA LIMINAR JUDICIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial nº 015/2020 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

VIGÊNCIA: 03 (três) MESES
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/05/2020 a 14/08/2020

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

Itambé/BA, 13 de maio de 2020

EDUARDO COELHO DE PAIVA GAMA
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO DE TOMADA DE
PREÇO N. 003/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.743.760.0001/30, situada a PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, 01, CENTRO, ITAMBÉ/BA, CEP: 45140-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eduardo Coelho de Paiva Gama, brasileiro, casado, funcionário público federal RG: 0249103680 SSP-Ba, CPF n.º 366.829.001-63.

CONTRATADA: a empresa CRISTIANE SANTOS DASILVA-ME, CNPJ Nº 24.359.740/0001-87 com sede na Travessa Alfredo Pires, Nº50.Bairro: Agenor Novais CEP: 45.140-000. Itambé-Ba.

Neste ato representada pela Srª Cristiane Santos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 0844346861, expedida por SSP/BA e CPF/MF nº 030.568.395-05.

**TOMADA DE PREÇO: Nº.003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.036/2020
NÚMERO DO CONTRATO Nº141/2020**

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JORGE HEINE DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, de Tomada de Preço nº 003/2020 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

Vigência: 06(seis) MESES.

Período de vigência: 18/05/2020 a 18/11/2020

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$34.806,02(trinta e quatro mil oitocentos e seis reais e dois centavos).

Itambé/BA, 18 de maio de 2020

EDUARDO COELHO DE PAIVA GAMA
PREFEITO